



ISO 9001  
SA 8000

# Câmara Municipal de Barueri

## São Paulo

Fis: Nº C /  
Proc: Nº 532/2010

PROJETO DE LEI Nº

041/2010



PL

Dispõe sobre: "Denominação Oficial de Viala que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Passa a viala localizada entre a Rua Cerejeira com acesso a Rua Goiabeira, localizada no bairro do Parque Viana, neste município, a denominar-se oficialmente:

**"VIALA ABIDIAS SILVA LIMA"**

Parágrafo Único. A via pública em apreço encontra-se identificada no croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

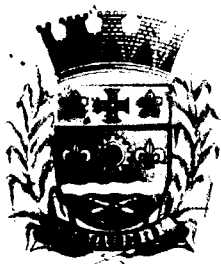
Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 07 de abril de 2010.

  
**Miguel Francisco de Lima**  
Vereador

13:30 09/04/2010 001066 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



ISO 9001  
SA 8000

# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: Nº 13  
Proc: Nº 170/2010

## Justificativa

Justifico a presente propositura, considerando que Abidias Silva Lima, nasceu na Cidade de Ilhéus – Bahia, em 19 de janeiro de 1920. Veio para São Paulo no ano de 1963 e, instalou-se na cidade de Barueri em 1973, quando ainda estava iniciando o loteamento do Parque Viana, construiu a primeira residência da Rua Cerejeira, onde morou por trinta e seis (36) anos. Casou-se com a Senhora Natália Maria de Souza, e desta união tiveram onze (11) filhos, e destes seis (6) já são falecidos.

Lutou junto aos moradores locais para a melhoria social do bairro, onde constituiu sua família e conquistou muitos amigos, trabalhou como pedreiro autônomo onde ajudou outros moradores na construção de suas casas. Faleceu no dia 27 de maio de 2009 e, até hoje é lembrado pelos moradores mais antigos do bairro.

Por considerar justa e póstuma a homenagem, por se tratar de uma família que por tantos anos vem contribuindo para o crescimento deste município, é que solicito atenção especial a esta propositura.

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
~~Examinar, zeroopos e enviar-las aos~~  
~~Vereadores.~~  
~~Em 13/06/2010~~  
~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
~~Aprovado em única sessão~~  
~~e votação. Ao Sr. Prefeito~~  
~~para sancionar, promulgar~~  
~~e publicar.~~  
~~Em 13/06/2010~~  
~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
~~Aprovado em única sessão~~  
~~e votação. Ao Sr. Prefeito~~  
~~para sancionar, promulgar~~  
~~e publicar.~~  
~~Em 27/04/2010~~  
~~Presidente~~

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: [www.camarabarueri.sp.gov.br](http://www.camarabarueri.sp.gov.br) - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)





# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

DIRETORIA JURÍDICA

Fis: N°	09
Proc: N°	576/2010

ISO 9001  
SA 8000

PARECER N.º

045/2010



Para: PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA E COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de LEI N.º 0041/2010

Autoria: VEREADOR MIGUEL FRANCISCO DE LIMA

Dispõe sobre: “DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIELA QUE ESPECIFICA”.

O projeto de Lei supra mencionado tem por finalidade dar denominação oficial à viela que especifica de:

## **“VIELA ABIDIAS SILVA LIMA”**

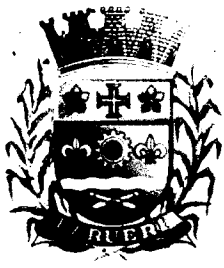
Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 13, inciso I, “*interesse local*”, artigo 19 inciso XII, da LOMB), iniciativa e admissibilidade (artigo 58, “caput” da LOMB e artigo 142, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno).

Assim, não há qualquer óbice a sua regular tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir:

**Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134**

**Fone: (11) 4199-7900 - Internet: [www.camarabarueri.sp.gov.br](http://www.camarabarueri.sp.gov.br) - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)**

15:03 16/04/2010 001167 CÂMERA MUNICIPAL DE BARUERI



ISO 9001  
SA 8000

# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 05  
Proc: N° 576/2010

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º do RI);
- b) 01 Discussão (artigo 47 da LOMB e artigo 180, §2º do RI);
- c) Votação nominal (artigo 196, § 3º, 'c' do RI);
- d) Quorum : 2/3 (dois terços) dos membros da CMB (artigo 49, inciso I, alínea 'a' da LOMB e artigo 193, 'a', 6, do RI).

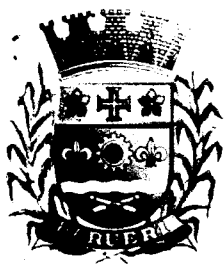
Por fim observo a disposição do artigo 5º, da LOMB.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento e PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 16 de abril de 2010

Daniel Andrade

Advogado



# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
SA 8000

Fls: Nº	06
Proc: Nº	576/2010

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER

048/2010




Este Colegiado, reunido, após analisar o projeto de Lei nº 041/2010, de autoria do *VEREADOR MIGUEL FRANCISCO DE LIMAODER*, que trata sobre: "**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA**", deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 19 de abril de 2010.

  
EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI  
PRESIDENTE

  
ANTONIO CARLOS MARQUES  
RELATOR

  
FRANCISCO DOS REIS VILELA  
MEMBRO

Câmara Municipal de Barueri
Anejar ao Projeto de Origem.
Em 20/04/2010
_____ Presidente

11:22 19/04/2010 091176 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: [www.camarabarueri.sp.gov.br](http://www.camarabarueri.sp.gov.br) - E-mail: [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)



# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

Fls: N° 07  
Proc: N° 576/2010

## **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 37/10**

ISO 9001  
SA 8000

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º. 41/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N.º. 576/10, DE AUTORIA DO VEREADOR MIGUEL FRANCISCO DE LIMA, A SABER:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Artigo 1º.** Passa a viela localizada entre a Rua Cerejeira com acesso à Rua Goiabeira, localizada no bairro do Parque Viana, neste município, a denominar-se oficialmente:

#### **“VIELA ABIDIAS SILVA LIMA”**

**Parágrafo Único.** A via pública em apreço encontra-se identificada no croqui anexo, parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 27 DE ABRIL DE 2010.

  
Jânio Gonçalves de Oliveira  
1º. Secretário

  
Antonio Furlan Filho  
Presidente

  
Sérgio Baganha  
2º. Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Helena Maria Bildziukas  
Diretora Técnica Legislativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BARUERI**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 1.951, DE 5 DE ABRIL DE 2010

Fis: Nº	09
Proc: Nº	5.461.10

**"DA DENOMINAÇÃO OFICIAL DE  
VIELA QUE ESPECIFICA"**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri,  
usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Artigo 1º. Passa a viela localizada entre a Rua Cerejeira  
com acesso à Rua Goiabeira, localizada no bairro do Parque Viana, neste  
município, a denominar-se oficialmente:*

**"VIELA ABIDIAS SILVA LIMA"**

*Parágrafo Único. A via pública em apreço encontra-se  
identificada no croqui anexo, parte integrante desta lei.*

*Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.*

*Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de abril de 2010.**

**RUBENS FURLAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICADO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

8 13 2010



